



Estado do Amazonas
Ministério Público de Contas

OFÍCIO nº 371/2021 – MPC-RMAM

Manaus, 23 de novembro de 2021.

Senhor Secretário,

Em referência, o objeto do nosso Procedimento Preliminar n. 02/2021, comunicado a essa pasta por meio do nosso ofício n. 311/2021-MPC-RMAM.

Comunicamos que a próxima reunião de trabalho com a presença da SES e da Semsma Manaus será no dia 09/12, tendo por pauta a apresentação de plano de consenso de curto prazo para superar minimamente as principais fragilidades do sistema de prevenção e combate ao câncer em Manaus.

Nesse contexto, requisitamos de V Exa. informações, até a referida data, sobre medidas e estratégias que especificamente a SES pretende lançar para superação dos seguintes itens:

- 1) ausência do serviço/centro de referência na rede para diagnóstico de câncer (colo do útero e de mama do Estado do Amazonas)/sdm;
- 2) falta de centro qualificador para realização de procedimentos/tratamentos das lesões precursoras do câncer do colo do útero;
- 3) falta de implantação e efetivo uso (alimentação) do SISCAN nas unidades estaduais;
- 4) defasagem e desatualização do Plano estadual do câncer (2014);
- 5) falta de adequada regulação das pacientes para referência e contrarreferência;
- 6) falta de definição do protocolo com fluxo de referência da linha de cuidado/SDM pela SES/AM;

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SES

ANOAR ABDUL SAMAD

Av. André Araújo, 701 – Aleixo, 69067-375

NESTA



Estado do Amazonas
Ministério Público de Contas

7) deficiência de RH na Fcecon.

Esta requisição ampara-se no disposto do art. 93 c/c 88, parágrafo único, a, da Constituição do Estado, e no parágrafo único do artigo 116 da Lei Estadual nº 2.423/1996 – Lei Orgânica do TCE/AM. Em caso de omissão de resposta, poderá vir a ser deduzida representação e aplicada multa por omissão de atender requisição no artigo 54 da Lei nº 2.423/96.

Cordialmente,


RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA
Procurador de Contas